



Organização
Pan-Americana
da Saúde



Organização
Mundial da Saúde
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS Américas

60º CONSELHO DIRETOR

75ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, 25 a 29 de setembro de 2023

Tema 5.3 da agenda provisória

CD60/11

14 de agosto de 2023

Original: inglês

NOMEAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO DA OPAS PARA 2024–2025 E 2026–2027

1. A auditoria de uma organização por uma entidade externa é um dos principais instrumentos para assegurar a transparência e a supervisão de suas operações. A nomeação do atual Auditor Externo da Organização Pan-Americana da Saúde expirará com o encerramento da auditoria do exercício financeiro de 2023. O atual Auditor Externo, Escritório Nacional de Auditoria do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, assumiu essa função nos últimos três biênios.
 2. De acordo com o artigo 14.1 do Regulamento Financeiro, a Conferência Sanitária Pan-Americana ou o Conselho Diretor nomeará um Auditor Externo de reputação internacional para auditar as contas da Organização. O mandato será de quatro anos, cobrindo dois períodos orçamentários, e pode ser prorrogado uma vez por mais dois anos.
 3. Em agosto de 2022, uma nota verbal foi enviada a todos os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados. A nota verbal descreve em detalhes o processo de nomeação do Auditor Externo para os biênios 2024-2025 e 2026-2027 (ver Anexo B). O prazo para recebimento de indicações venceu em 31 de janeiro de 2023.
 4. A Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) recebeu do Governo do Chile uma proposta (ver Anexo C) indicando a Controladoria-Geral da República do Chile. A RSPA considera que a indicação cumpre os requisitos especificados na nota verbal.
 5. Toda a documentação disponível para a indicação foi encaminhada ao Comitê de Auditoria da OPAS para seu exame e recomendação.
 6. Para ajudar no processo de seleção, os representantes da entidade de auditoria indicada serão convidados a fazer uma apresentação resumida de sua proposta e responder a perguntas dos Estados Membros.
-

Intervenção do Conselho Diretor

7. O Conselho Diretor selecionará o Auditor Externo, de acordo com o Regulamento Interno. Uma vez concluído o processo de seleção, solicita-se que o Conselho Diretor aprove o projeto de resolução incluído no Anexo A.

Anexos

60° CONSELHO DIRETOR

75ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, 25 a 29 de setembro de 2023

CD60/11
Anexo A
Original: inglês

PROJETO DE RESOLUÇÃO

NOMEAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO DA OPAS PARA 2024-2025 E 2026-2027

O 60° CONSELHO DIRETOR,

(PP1) Tendo considerado o relatório do Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana sobre a nomeação do Auditor Externo (Documento CD60/11);

(PP2) Observando os regulamentos, normas e procedimentos da Organização Pan-Americana da Saúde,

RESOLVE:

(OP)1. Nomear _____ como Auditor Externo das contas da Organização Pan-Americana da Saúde para 2024–2025 e 2026–2027, de acordo com os princípios e requisitos estipulados no Regulamento Financeiro XIV.

(OP)2. Solicitar ao Diretor que:

- a) estabeleça termos e condições contratuais entre a Organização e o Auditor Externo designado, a fim de cobrir as modalidades de trabalho do Auditor Externo para o cumprimento de suas atribuições conforme o Anexo B do documento CP60/11, o qual contém informações adicionais sobre a nomeação do Auditor Externo;
 - b) expresse seu agradecimento ao Escritório Nacional de Auditoria do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte pelo excelente serviço prestado à Organização Pan-Americana da Saúde nos exercícios financeiros de 2018 a 2023, principalmente no que se refere ao compromisso com seu mandato e qualidade das recomendações apresentadas, que contribuíram para aumentar a eficiência e a eficácia das operações da Organização.
-

Anexo B

Nota verbal

Nomeação do Auditor Externo da Organização Pan-Americana da Saúde para os biênios 2024-2025 e 2026-2027

1. A Diretora apresenta seus cumprimentos aos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados e tem a honra de recordar que, em setembro de 2021, o 59º Conselho Diretor, por meio da resolução CD59.R6, nomeou o Escritório Nacional de Auditoria do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte para ser o Auditor Externo da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) para o biênio 2022-2023. Desse modo, e com referência ao Artigo 14.1 do Regulamento Financeiro da OPAS, será necessário que, em setembro de 2023, o 60º Conselho Diretor nomeie um Auditor Externo de reputação internacional para os biênios 2024-2025 e 2026-2027. A finalidade desta nota verbal é dar início ao processo de nomeação do Auditor Externo, convidando os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados a fazerem suas indicações.

 2. A Diretora da Repartição Sanitária Pan-Americana tem a honra, portanto, de convidar os Membros a indicar um candidato que satisfaça as condições do Artigo XIV do Regulamento Financeiro da OPAS, que desejem que o Conselho Diretor considere para ser nomeado Auditor Externo da OPAS para os biênios 2024-2025 e 2026-2027. O texto completo do Artigo XIV do Regulamento Financeiro, os Termos de Referência adicionais que regem a Auditoria Externa da OPAS, e os antecedentes, incluindo informações sobre o escopo das operações financeiras da OPAS, seguem anexos ao presente documento.

 3. Caso um Estado Membro, Estado Participante ou Membro Associado queira propor um candidato, o nome do candidato, juntamente com a proposta de apoio emitida pelo candidato, deve chegar à Organização até 31 de janeiro de 2023, permitindo, assim, tempo para preparar a apresentação ao 60º Conselho Diretor, em setembro de 2023. A proposta do candidato deve incluir em relação ao Auditor Externo proposto:
 - a) um *curriculum vitae* e detalhes das atividades nacionais e internacionais do indicado, observando a amplitude de especialidades em auditoria que possam ser benéficas para a Organização;
 - b) uma descrição da abordagem de auditoria, procedimentos e normas que o indicado aplicaria, levando em consideração os princípios e práticas de contabilidade da Organização, o seu Regulamento Financeiro e as suas Regras Financeiras, e as Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS, na sigla em inglês);
 - c) estimativas do número geral de meses de trabalho prestado pelo auditor que seriam dedicados à auditoria de cada um dos quatro exercícios financeiros compreendidos nos dois biênios 2024-2025 e 2026-2027;
-

- d) para cada exercício financeiro (2024, 2025, 2026 e 2027), o valor expresso em dólares americanos, cobrado pelo trabalho de auditoria. Este valor deve cobrir a auditoria internacional das atividades do orçamento por programas da OPAS, bem como de outras atividades extraorçamentárias, e deve ser apresentado em uma única página. Ao estimar o custo da auditoria, todos os custos com pessoal de apoio e demais despesas diversas, inclusive todas as despesas com viagens e manutenção do pessoal da Auditoria Externa, devem estar incluídos no orçamento de auditoria proposto. As despesas com viagens relativas à auditoria devem incluir os deslocamentos do país de residência a Washington D.C. e aos outros estabelecimentos da Organização, segundo previsto pelo Auditor Externo;
- e) uma indicação da natureza, extensão e prazo dos pedidos de informação, inclusive acesso a documentos de trabalho referentes à auditoria realizada pelo auditor que deixa a função — em conformidade com as normas reconhecidas de auditoria — e, ao término da nomeação/mandato, garantia de que o indicado cooperará com os pedidos de informação apresentados pelo novo auditor;
- f) informações adicionais que possam auxiliar o Conselho a finalizar a nomeação, tais como: cartas de referência, prova de filiação em associações profissionais de auditoria e contabilidade, como, p. ex., a Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI, na sigla em inglês), certificação junto ao Banco Mundial ou a outra agência internacional de governo e publicações, entre outros.

4. Como as indicações serão apresentadas ao Conselho Diretor, devem ser preparadas e apresentadas em um dos quatro idiomas de trabalho do Conselho (inglês, espanhol, francês ou português). A Organização se incumbirá de traduzir as propostas. Por esse motivo, o texto da indicação não deve exceder 6.000 palavras e deve ser formatado em papel tamanho carta no padrão americano (21,6 x 27,9 cm), ou no tamanho A4 (21 x 29,7 cm), com margens iguais ou superiores (ou 25mm) em todas as bordas, em formato PDF pronto para impressão.

5. A Organização gostaria de aproveitar esta oportunidade para manifestar seu agradecimento pelo apoio dos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados neste importante empreendimento.

**Extrato do Regulamento Financeiro
da Organização Pan-Americana da Saúde**

Seção XIV – Auditoria Externa

- 14.1 A Conferência ou o Conselho Diretor nomeará um Auditor Externo de reputação internacional para revisar as contas da Organização. O auditor nomeado poderá ser caçado apenas pela Conferência ou pelo Conselho Diretor.
- 14.2 Sujeito a qualquer orientação especial da Conferência ou do Conselho Diretor, cada auditoria que o Auditor Externo realiza será conduzida em conformidade com as normas comuns de auditoria, geralmente aceitas segundo os Termos de Referência Adicionais definidos no Apêndice desta Regulamentação.
- 14.3 O Auditor Externo, além de opinar sobre as demonstrações financeiras, pode fazer as observações que achar necessárias em relação à eficiência dos processos financeiros, sistemas de contabilidade, controles financeiros internos e, de maneira geral, sobre a administração e o gerenciamento da Organização.
- 14.4 O Auditor Externo deve ser completamente independente e será o único responsável pela auditoria.
- 14.5 A Conferência ou o Conselho Diretor podem solicitar que o Auditor Externo realize determinadas avaliações específicas e emita relatórios separados com os resultados.
- 14.6 O Diretor deve fornecer ao Auditor Externo as instalações necessárias para a realização da auditoria.
- 14.7 Com o objetivo de conduzir uma análise especial ou local, ou para economizar com os custos da auditoria, o Auditor Externo pode contratar os serviços de um Auditor Geral nacional (ou título equivalente) ou auditores comerciais públicos de boa reputação ou qualquer outra pessoa ou empresa que, na opinião do Auditor Externo, seja tecnicamente competente.
- 14.8 O Auditor Externo deve divulgar um relatório que inclua a própria opinião sobre a auditoria das demonstrações financeiras preparadas pelo Diretor conforme a Seção XII do Regulamento. O relatório deve incluir as informações relativas ao Artigo 14.3 do Regulamento e aos Termos de Referência Adicionais que forem consideradas necessárias.
- 14.9 O(s) relatório(s) do Auditor Externo deve(m) ser concluído(s) e fornecido(s) ao Diretor juntamente com as demonstrações financeiras revisadas o mais tardar no dia 15 de abril, após o término do período de apresentação das demonstrações financeiras às quais se referem. O Diretor fornecerá o relatório ao Comitê Executivo que deve examinar as declarações financeiras e o(s) relatório(s) de auditoria e enviá-los à Conferência ou ao Conselho Diretor com os comentários necessários.

Apêndice ao Regulamento Financeiro da OPAS

Termos de Referência Adicionais que Regem a Auditoria Externa da Organização Pan-Americana da Saúde

1. O Auditor Externo deve realizar auditoria das contas da Organização Pan-Americana da Saúde, inclusive dos Fundos de Reserva, Fundos Especiais e Contas Especiais, conforme considerar necessário para apoiar a opinião:
 - a) de que as demonstrações financeiras estão de acordo com os livros e registros da Organização;
 - b) de que as transações financeiras constantes nas demonstrações têm respeitado as regras, regulamentos, disposições orçamentárias e outras diretivas aplicáveis da Organização;
 - c) de que os recursos financeiros tenham sido verificados pelos certificados recebidos diretamente pelos depositários da Organização ou por cálculo;
 - d) de que os controles internos, inclusive a auditoria interna, são adequados tendo-se em vista o grau de confiança atribuída aos mesmos;
 - e) de que os procedimentos aplicados ao registro de todos os ativos, passivos, superávits e déficits se enquadram nas melhores práticas do setor.
2. O Auditor Externo será o único a julgar a aceitação total ou parcial das certificações e representações feitas pelos funcionários da Organização e pode proceder com a análise detalhada e verificação que achar necessária.
3. O Auditor Externo deve ter livre acesso, a qualquer momento, a todos os livros caixa, registros e outros documentos que, na opinião do Auditor Externo, forem necessários à realização da auditoria. As informações com classificação de acesso privilegiado que o Diretor concorde serem necessárias para que o Auditor Externo conduza a auditoria e as informações com classificação de acesso confidencial devem ser disponibilizadas quando solicitadas. O Auditor Externo deve respeitar a natureza de acesso privilegiado e confidencial de quaisquer informações assim classificadas, e que tenham sido disponibilizadas, não fazendo uso delas, exceto em conexão com a auditoria. O Auditor Externo poderá notificar a Conferência ou o Conselho Diretor sobre qualquer negação de acesso a informação classificada como sendo de acesso privilegiado que, segundo o Auditor, é necessária para a realização da auditoria.
4. O Auditor Externo não deve ter poderes para indeferir itens nas contas, devendo trazer tais itens à atenção do Diretor para que possam ser adotadas medidas adequadas referentes a qualquer transação que crie dúvidas quanto à legalidade ou propriedade da mesma. Objeções da auditoria, a estas ou quaisquer transações, surgidas durante o exame das contas será imediatamente comunicada ao Diretor.

5. O Auditor Externo deve emitir um parecer sobre os demonstrativos financeiros da Organização. O parecer deve incluir os seguintes elementos básicos:

- a) identificação das demonstrações financeiras revisadas;
- b) referência à responsabilidade da gerência da entidade e a responsabilidade do Auditor Externo;
- c) referência às normas de auditoria seguidas;
- d) descrição do trabalho realizado;
- e) parecer sobre as declarações financeiras quanto a:
 - i. apresentação justa da posição financeira ao final do período e os resultados das operações do período;
 - ii. conformidade da preparação em relação às políticas de contabilidade declaradas;
 - iii. aplicação das políticas de contabilidade em conformidade com as do período financeiro precedente, a menos que informado nos demonstrativos financeiros.
- f) parecer sobre a conformidade das transações em relação aos Regulamentos Financeiros e à autoridade legislativa;
- g) a data de emissão do parecer e da assinatura pelo Auditor Externo;
- h) o nome e posição;
- i) o local onde o relatório foi assinado;
- j) referência ao relatório do Auditor Externo sobre os demonstrativos financeiros, caso estes sejam fornecidos.

6. O relatório do Auditor Externo para a Conferência ou o Conselho Diretor sobre as operações financeiras do período financeiro relatado devem incluir:

- a) o tipo e escopo do exame;
- b) questões que afetem a integralidade ou precisão das contas, inclusive, quando convenha:
 - i. informações necessárias à correta interpretação das contas;
 - ii. os montantes que deveriam ter sido recebidos, porém que nunca foram contabilizados;
 - iii. os montantes para o qual exista um passivo legal ou de contingência e que não tenham sido registrados ou expressos nas demonstrações financeiras;
 - iv. despesas que não tenham sido adequadamente substanciadas;

- v. casos em que os livros caixa ou contas tenham sido mantidos adequadamente, e onde, na apresentação dos demonstrativos, há desvios relevantes na aplicação uniforme dos princípios de contabilidade geralmente aceitos.
- c) outras questões que devem ser informadas à Conferência ou ao Conselho Diretor, tais como:
- i. casos de fraude ou fraude presuntiva;
 - ii. desperdício ou uso indevido dos fundos ou de outros ativos da Organização (independentemente de a contabilidade da transação ter sido registrada adequadamente);
 - iii. despesa que provavelmente comprometa a Organização com outro desembolso em grande escala;
 - iv. qualquer defeito no sistema geral, nas provisões e equipamentos ou nas regulamentações detalhadas que regem o controle de recibos e desembolsos;
 - v. despesas que não estejam em conformidade com a intenção da Conferência ou do Conselho Diretor, após terem sido feitas concessões para repasses, autorizados dentro do Programa Orçamentário;
 - vi. despesa além das apropriações do Orçamento Regular, conforme emendas devidamente autorizadas dentro do Orçamento para Programas;
 - vii. despesa que não esteja em conformidade com a autoridade que a governa.
- d) a exatidão do inventário e do ativo fixo conforme determinado pela recontagem e exame físico dos registros;
- e) transações calculadas em um período financeiro prévio, sobre as quais informações adicionais tenham sido obtidas, ou transações relativas a o período financeiro posterior sobre o qual a Conferência ou o Conselho Diretor tenham conhecimento prévio;
7. O Auditor Externo pode fazer tais observações relativas aos resultados da auditoria, e estas observações podem constar no relatório financeiro, conforme o necessário, e serem informadas à Conferência, ao Conselho Diretor ou ao Diretor.
8. Quando o escopo da auditoria realizada pelo Auditor Externo for limitado, ou houver evidências insuficientes disponíveis, a opinião do Auditor Externo deve mencionar esta questão, deixando claro no relatório os motivos que levaram ao comentário, e o efeito da auditoria limitada sobre a posição financeira e as transações financeiras conforme os registros.
9. Em nenhum caso o Auditor Externo deverá incluir críticas em relatórios sem antes permitir ao Diretor uma oportunidade adequada de explicar a questão sendo observada.
10. Não é exigido que o Auditor Externo discuta ou informe sobre qualquer questão considerada irrelevante.

Antecedentes

Nomeação do Auditor Externo da Organização Pan-Americana da Saúde

1. Requisitos e objetivos gerais

1.1 A Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) procura obter auditorias eficazes, realizadas com alto padrão técnico. A auditoria deve ser orientada a questões importantes de políticas e práticas financeiras, sendo que importância apropriada deve ser atribuída à eficiência (relação custo/benefício) das auditorias.

1.2 O Auditor Externo deve ter experiência na prestação de serviços profissionais de auditoria segundo as *Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público*, oficialmente adotadas pela 27ª Conferência Sanitária Pan-Americana no dia 5 de outubro de 2007, através da Resolução CSP27.R18 implantada oficialmente no dia 1 de janeiro de 2010.

1.3 O Auditor Externo deve ter experiência de trabalho em ambientes pluriculturais e multilinguísticos. Portanto, o Auditor Externo deve estar apto a contribuir com funcionários que possam operar efetivamente neste ambiente, tendo especificamente capacidade para trabalhar com os idiomas espanhol e inglês. Entretanto, o Auditor Externo deve estar apto a apresentar todos os relatórios em inglês.

1.4 O Auditor Externo pode ser contratado ocasionalmente para realizar projetos de auditoria desvinculados, conforme os acordos de projetos estabelecidos com os doadores. Tais contratos serão negociados separadamente da auditoria financeira bienal da Organização.

2. Natureza da atribuição das auditorias

2.1 Uma apreciação da magnitude e diversidade das operações financeiras da Organização Pan-Americana da Saúde, e, portanto, da natureza da auditoria, pode ser verificada pelo relatório financeiro detalhado intitulado *Relatório Financeiro do Diretor e Relatório do Auditor Externo referente ao período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020*, disponível no web site da Organização Pan-Americana da Saúde, no endereço eletrônico: <https://www.paho.org/pt/documento-oficial-362>.

2.2 O principal centro de atividade financeira está situado na sede da Organização Pan-Americana da Saúde em Washington, D.C., Estados Unidos da América. A Organização Pan-Americana da Saúde também tem presença em 27 países por meio de representações e centros técnicos. Informações adicionais sobre a Organização Pan-Americana da Saúde estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.paho.org/pt/quem-somos>.

3. Organização Mundial da Saúde (OMS)

A OPAS também opera como Escritório Regional da Organização Mundial da Saúde nas Américas (AMRO). As atividades da AMRO custeadas pela OMS fazem parte dos demonstrativos financeiros consolidados da OPAS. A Organização Mundial da Saúde, cuja sede está localizada em Genebra, Suíça, nomeia seu próprio Auditor Externo, que pode não ser o mesmo nomeado pela OPAS. Neste caso, é necessário haver estreita colaboração entre os dois auditores. Informações adicionais relativas à OMS estão disponíveis (em espanhol) no endereço eletrônico: <http://www.who.int/es/>

4. Escritório de Auditoria Interna (OIA, na sigla em inglês)

A Organização Pan-Americana da Saúde mantém um escritório de auditoria interna e fiscalização. A principal atribuição deste escritório, conforme declarado no Artigo 12.1 do Regulamento Financeiro da OPAS, é rever, avaliar e monitorar com eficácia a propriedade e eficiência dos sistemas gerais da Organização para controle interno. Outros tipos de análises são realizados. Espera-se que os auditores internos e externos coordenem seus trabalhos para evitar a repetição de atividades e promover a eficiência nas auditorias.

5. Taxa de auditoria externa

O valor da taxa de auditoria externa para o período 2022-2023, incluindo todas as viagens e custos associados às auditorias das entidades descritas acima, é de US\$ 323 mil por ano. As taxas referentes às auditorias devem ser expressas em dólares americanos.

ANEXO C

**PROPOSTA RECEBIDA DA CONTROLADORIA-GERAL
DA REPÚBLICA DO CHILE
(CONTRALORÍA GENERAL DE LA REPÚBLICA DE CHILE)**

Missão Permanente do Chile
junto à
Organização dos Estados Americanos

Nº 09/23

A Missão Permanente do Chile junto à Organização dos Estados Americanos (OEA) apresenta seus cumprimentos à Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e tem a honra de indicar a Controladoria-Geral da República do Chile para o cargo de auditor externo da OPAS para os biênios 2024-2025 e 2026-2027, cuja eleição será realizada durante o 60º Conselho Diretor da Organização, em setembro de 2023.

Em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento Financeiro da OPAS comunicados na nota verbal da Organização (FRM-22-0013) e seu anexo (EC 170/22), a Missão Permanente do Chile junto à OEA tem a satisfação de remeter a proposta para o cargo de auditor externo elaborada pela Controladoria-Geral da República do Chile.

A Missão Permanente do Chile junto à OEA aproveita a oportunidade para renovar à Organização Pan-Americana da Saúde os protestos de sua mais alta e distinta consideração.



Washington, D.C., 23 de janeiro de 2023

À Organização Pan-Americana da Saúde
Washington, D.C.

PROPOSTA PARA O CARGO DE AUDITOR EXTERNO DA
ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE PARA OS
BIÊNIOS 2024-2025 E 2026-2027

CONTROLADORIA-GERAL DA REPÚBLICA DO CHILE

JANEIRO DE 2023



PELO CUIDADO E BOM USO
DOS RECURSOS PÚBLICOS

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1. Curriculum vitae e detalhes das atividades nacionais e internacionais da CGR	5
2. Filiação a órgãos de contabilidade ou de auditoria reconhecidos internacionalmente	13
3. Equipe de auditoria.....	14
4. Abordagem, procedimentos e normas de auditoria aplicadas pela CGR.....	16
5. Natureza, amplitude e programação dos pedidos de informação	20
6. Cálculo do total de meses de trabalho a serem dedicados à auditoria para cada exercício financeiro.....	21
7. Proposta financeira	22



APRESENTAÇÃO

Tenho a satisfação de apresentar à Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) a proposta da Controladoria-Geral da República do Chile para atuar como auditor externo durante os biênios 2024-2025 e 2026-2027. Esta proposta contém as informações solicitadas na nota verbal “CE 170/22 – ANEXO”, além de outras informações que considero pertinentes para sua avaliação.

Por meio desta candidatura, desejamos colocar nossas capacidades profissionais e técnicas à disposição da OPAS para continuar contribuindo para a prestação de contas e a transparência das organizações internacionais. Na Controladoria-Geral da República do Chile, doravante denominada CGR, aspiramos contribuir para as atividades da OPAS ao oferecer um trabalho de excelência, de acordo com as normas internacionais de auditoria.

A equipe da CGR está convencida do valor de nossa proposta, e ficamos à disposição para prestar outras informações ou esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

JORGE BERMÚDEZ SOTO
CONTROLADOR-GERAL DA REPÚBLICA
CHILE

1. Curriculum vitae e detalhes das atividades nacionais e internacionais da CGR

1.1 Introdução

A Controladoria-Geral da República do Chile foi criada em 1927 e segue uma tradição de controle administrativo que remonta aos tempos coloniais. É a entidade fiscalizadora superior da administração do Estado e é independente do Executivo e dos outros poderes do Estado. Sua autonomia e seu mandato são garantidos pela Constituição.

O controle administrativo da CGR é de natureza ampla e abarca controles de legalidade, contabilidade, finanças e desempenho.

De acordo com seu mandato, a CGR faz auditorias dos órgãos da administração do Estado e de entidades que fazem parte de sua carteira de auditoria externa das Nações Unidas. Nessas auditorias, avalia os sistemas de controle interno, fiscaliza a aplicação dos regulamentos financeiros e faz propostas para corrigir as irregularidades detectadas.

A CGR tem cumprido um papel de protagonista na prevenção da corrupção, para o qual promove diversas linhas de trabalho, com destaque para ações de colaboração em nível internacional.

1.2 O Controlador-Geral da República

O Controlador-Geral da República é nomeado pelo Presidente da República do Chile, e sua nomeação precisa ser ratificada por três quintos dos senadores em exercício. Para ser nomeado, o candidato deve estar habilitado como advogado há pelo menos 10 anos, ter pelo menos 40 anos de idade e satisfazer as condições necessárias para ser um cidadão com direito a voto.

O mandato do Controlador-Geral é de oito anos e ele não pode ser renomeado para o mandato seguinte. Além disso, ao completar 75 anos, é obrigado a deixar o cargo.

O atual Controlador-Geral da República do Chile é o advogado Jorge Bermúdez Soto, nomeado em 17 de dezembro de 2015.

Desde sua nomeação, o Controlador-Geral tem ressaltado a importância de mostrar aos cidadãos sua autonomia e preocupação com o bom uso dos recursos públicos. Em consequência, a CGR se transformou em uma peça-chave do sistema de combate à corrupção do Estado do Chile.

Ademais, o Controlador-Geral, considerando a importância de contribuir para uma democracia a serviço dos cidadãos, tem como estratégia fortalecer a confiança pública, estabelecendo como objetivo formar uma organização ágil e flexível, e exercendo um controle que responda ativamente ao seu contexto e contribua para uma boa administração.

Curriculum Vitae do Controlador-Geral:

JORGE BERMÚDEZ SOTOibermudezs@contraloria.cl**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- | | |
|------------|---|
| Desde 2015 | • Controlador-Geral da República |
| Desde 2018 | • Membro do Conselho de Auditores das Nações Unidas |
| Desde 2023 | • Presidente das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países da América do Sul (EFSUL) |
| 2021-2022 | • Presidente do Conselho de Auditores das Nações Unidas |
| 2022 | • Presidente do Painel de Auditores Externos das Nações Unidas, de suas Agências Especializadas e da Agência Internacional de Energia Atômica |
| 2015-2022 | • Secretário Executivo da Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (OLACEFS) |
| 2003-2015 | • Professor de Direito Administrativo e Ambiental, Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Valparaíso |
| 2014- | • Assessor em questões de regulação administrativa e ambiental da Superintendência do Meio Ambiente |
| 2011-2012 | • Assessor Jurídico do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional |

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- | | |
|---------------|---|
| 2011-2012 | • Assessor Jurídico do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional |
| 1993 Chile | • Bacharel em Ciências Jurídicas pela Universidade Católica de Valparaíso |
| 1996 Espanha | • Mestre em Direito Comunitário Europeu pela Universidade Autônoma de Madri |
| 1998 Espanha | • Doutor em Direito pela Universidade Autônoma de Madri |
| 2012 Alemanha | • Pós-doutorado em Direito Ambiental, como bolsista da Fundação Alexander von Humboldt na Universidade de Giessen (Alemanha) (2002-2003) e Universidade de Heidelberg (Alemanha) (seis meses, entre 2010 e 2012). |

PUBLICAÇÕES**Tese de doutorado**

Sistemas sancionadores de protección ambiental. Casos español y chileno [Sistemas de sanções de proteção ambiental. Casos espanhol e chileno]. Tese de doutorado defendida e aprovada com distinção *cum laude* na Faculdade de Direito da Universidade Autônoma de Madri (1998).

Livros

Recuperación de Pesquerías. Análisis de experiencias comparadas [Recuperação da pesca. Análise de experiências comparadas], Ediciones Universitarias de Valparaíso, 2015 (em coautoria com Osvaldo Urrutia e Rocío Parra).

Derecho Administrativo General [Direito administrativo geral]. Editorial Thomson Reuters-Abeledo Perrot, Santiago, novembro de 2010; 2ª edição, novembro de 2011; 3ª edição, junho de 2014 (todas as edições com reimpressões).

Fundamentos de Derecho Ambiental [Fundamentos do direito ambiental]. Ediciones Universitarias de Valparaíso, 2007, 2ª edição, novembro 2014.

Las relaciones entre el Derecho Administrativo y el Derecho Común [As relações entre o direito administrativo e o direito comum]. Editorial Thomson Reuters-Abeledo Perrot, Santiago, dezembro de 2012.

Justicia Ambiental, Derecho e Instrumentos de Gestión del Espacio Marino Costero [Justiça ambiental, direito e instrumentos de gestão do espaço marinho costeiro], (organizador em conjunto com Dominique Hervé) Ed. LOM, Santiago, agosto de 2013.

Código de Medio Ambiente [Código ambiental], Ed. Lexis Nexis, Santiago, 2007 (com edições posteriores).

IDIOMAS

Espanhol
Falante nativo
Inglês
Nível avançado
Alemão
Nível avançado

QUALIFICAÇÕES

- Gestão institucional
- Auditoria pública
- Capacitação
- Relatório de resultados
- Influência na INTOSAI
- Familiaridade com a abordagem IDI

1.3 Detalhamento das atividades da CGR


a) Atividades nacionais

A CGR faz auditorias dos órgãos públicos sob seu controle a fim de zelar pelo cumprimento das normas legais e financeiras, pela salvaguarda dos bens públicos e pela probidade administrativa. Sua metodologia abrange a avaliação dos sistemas de controle interno; a verificação da aplicação das disposições financeiras pertinentes, sobretudo as relativas à execução das demonstrações financeiras; a comprovação da veracidade da documentação de apoio; o cumprimento das normas estatutárias aplicáveis aos funcionários públicos; e a formulação de propostas para remediar as irregularidades detectadas. Seu enfoque abrange a realização de auditorias de conformidade para verificar se as ações, operações, sistemas e aspectos de probidade estão de acordo com o quadro jurídico que rege o órgão auditado, e a realização de auditorias financeiras, para determinar a precisão e/ou razoabilidade das informações financeiras do órgão auditado, aplicando o quadro de referência regulatório e sobre a divulgação de informações.

Para o exercício da função de auditoria, a CGR conta com uma equipe de 870 profissionais (dezembro de 2022).

O setor da saúde é uma área particularmente relevante, motivo pelo qual a CGR conta com equipes de auditoria encarregadas de fiscalizar de forma permanente diversos tópicos relacionados a essa área. A CGR fiscaliza estrategicamente o bom uso dos recursos públicos em matéria de saúde, controlando diferentes áreas da rede nacional de saúde como as ações das entidades públicas e privadas envolvidas na prestação de benefícios ou entrega de provisões, ou no cumprimento da respectiva regulamentação.

Durante o período de 2020 a 2022, foram feitas 290 auditorias em 96 instituições do setor da saúde, com destaque para:

AUDITORIA	DATA	LINK
Coerência dos registros de informações do EPIVIGILA, o sistema de registro, alerta e vigilância epidemiológica do Ministério da Saúde.	20/08/2020	
Processos de recebimento de amostras, análise e entrega de resultados de testes de COVID-19 no Instituto de Saúde Pública.	29/03/2021	
Fornecimento de medicamentos relacionados com a atenção à saúde sexual e reprodutiva pela Central de Abastecimento do Sistema Nacional de Serviços de Saúde.	10/01/2022	
Eficácia dos mecanismos implementados pelo Governo do Chile para a prevenção da transmissão do HIV/aids.	14/03/2022	

b) Atividades internacionais

Auditorias de entidades das Nações Unidas

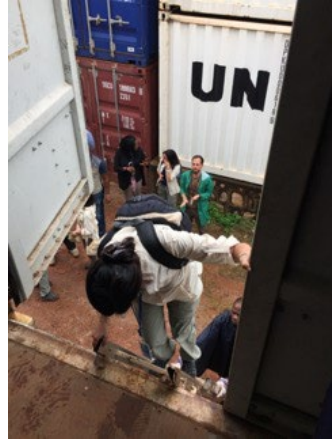
Em 1º de julho de 2018, a CGR tornou-se membro do Conselho de Auditores das Nações Unidas por um período de seis anos. Atualmente, divide esse cargo com as Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) da China e da França.

Para cumprir essa tarefa, a CGR criou o Departamento de Auditoria Externa-Conselho de Auditores das Nações Unidas, que gerencia e dirige as atividades e recursos para as auditorias de sua carteira de entidades, de acordo com o Regulamento Financeiro das Nações Unidas e as Normas Internacionais de Auditoria (ISA).



Até dezembro de 2022, a CGR tinha auditado 19 entidades do sistema das Nações Unidas, totalizando 188 visitas a 94 repartições diferentes em 49 países. As entidades auditadas até esta data estão relacionadas abaixo.

ENTIDADE AUDITADA	EXERCÍCIOS FINANCEIROS AUDITADOS
Fundo Conjunto de Aposentadoria do Pessoal das Nações Unidas (UNJSPF)	
Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA)	
ONU Mulheres	
Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC)	2018 a 2022.
Universidade das Nações Unidas (UNU)	
Instituto das Nações Unidas para Formação e Pesquisa (UNITAR)	
Mecanismo Residual Internacional para Tribunais Criminais (IRMCT)	
Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização da República Centro-Africana (MINUSCA)	
Força Interina de Segurança das Nações Unidas para Abyei (UNISFA)	
Escritório de Apoio das Nações Unidas na Somália (UNSOS)	2018 e 2019
Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat)	
Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA)	
Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina (UNRWA)	
Escritório das Nações Unidas em Nairóbi (UNON)	
Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)	
Escritório das Nações Unidas em Viena (UNOV)	
Missão de Administração Interina das Nações Unidas no Kosovo (UNMIK)	2020 a 2022
Força de Manutenção da Paz das Nações Unidas no Chipre (UNFICYP)	
Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL)	



Presidência do Conselho de Auditores das Nações Unidas

De acordo com o regulamento interno do Conselho de Auditores das Nações Unidas, o Controlador-Geral da República do Chile foi designado para servir como Presidente por um período de dois anos, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Em paralelo e seguindo o mecanismo de governança do Conselho, a presidência do Comitê de Operações de Auditoria, com sede em Nova Iorque e formado pelos diretores de auditoria externa que representam os três países membros, foi comandada pelo Chile, na pessoa de sua Diretora de Auditoria Externa.



Participação no Painel de Auditores Externos das Nações Unidas

Em virtude de sua participação no referido Conselho de Auditores, a CGR também faz parte do Painel de Auditores Externos das Nações Unidas, de suas Agências Especializadas e da Agência Internacional de Energia Atômica. Esse grupo de trabalho reúne 13 EFS que auditam fundos e programas do Sistema das Nações Unidas. Atualmente, além da CGR, o painel é composto pelas EFS da Alemanha, Canadá, China, Filipinas, França, Gana, Índia, Indonésia, Itália, Reino Unido, Rússia e Suíça.

Esse órgão conta com um grupo técnico do qual participam funcionários das referidas instituições, cujo objetivo é promover a coordenação das auditorias pelas quais seus membros são responsáveis e trocar informações sobre métodos e resultados de auditoria, submetendo as principais conclusões ao painel, ocasião em que os controladores e auditores-gerais discutem essas observações ou recomendações e emitem uma carta ao Secretário-Geral das Nações Unidas para informar suas conclusões sobre o assunto.

Durante o ano de 2022, o Painel de Auditores Externos foi presidido pelo Controlador-Geral Jorge Bermúdez, e sua sessão anual foi realizada em Santiago, de 23 a 29 de novembro de 2022. O Chile foi o primeiro país sul-americano a sediar essa reunião. Durante o painel, foi organizada uma reunião virtual com o Secretário-Geral das Nações Unidas, António Guterres.



Outras atividades pertinentes

A Controladoria-Geral da República é bastante reconhecida internacionalmente. O Controlador-Geral está envolvido em múltiplas iniciativas, com destaque para sua participação na Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI) e o exercício do cargo de Secretário-Executivo da Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (OLACEFS), que ocupou de 2015 a 2022. Desde 1º de janeiro de 2023, é o Presidente das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países da América do Sul (EFSUL).

Em 2022, o Controlador-Geral da República organizou a reunião do Comitê Diretor do OLACEFS em Valparaíso, Chile, e participou do painel principal e de outros cinco eventos no 24º Congresso Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INCOSAI) no Rio de Janeiro.



Combate à corrupção

A CGR cumpre um papel fundamental no sistema de integridade chileno, composto por um grupo de órgãos encarregados de combater a corrupção ao prevenir, detectar, investigar e sancionar essa prática.

Nessa linha, a CGR implementou uma Estratégia Nacional Anticorrupção (ENA), baseada no estudo *“Radiografía de la corrupción: ideas para fortalecer la probidad en Chile [Radiografia da corrupção: ideias para fortalecer a probidade no Chile]”*, que envolveu um amplo processo participativo com 23.453 pessoas, cujo resultado, juntamente com as diretrizes do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), possibilitou trabalhar na implementação de 25 medidas para consolidar uma cultura de tolerância zero à corrupção no Chile.¹

¹ Mais informações sobre a ENA podem ser consultadas no endereço eletrônico <https://www.contraloria.cl/portalweb/web/estrategia-nacional-anticorrupcion>.

Desde 2012, a CGR e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) coordenam a Aliança Anticorrupção no Chile. Esse grupo é composto por 31 entidades dos setores público e privado, meio acadêmico, comunidade internacional e sociedade civil. O trabalho da Aliança Anticorrupção é executado por meio de cinco grupos de trabalho: integridade, capacitação, normas, iniciativas legislativas e comunicação.²

2. Filiação a órgãos de contabilidade ou de auditoria reconhecidos internacionalmente

A CGR construiu relações frutíferas no âmbito de diversos organismos e parcerias multilaterais. Assim, participa ativamente de diversas organizações internacionais em conjunto com outras EFS: é membro pleno tanto da INTOSAI como da OLACEFS, e exercerá a presidência das EFS dos países da América do Sul (EFSUL) no período de 2023 a 2024.

Além disso, a CGR participa de várias iniciativas internacionais de combate à corrupção, com destaque para:

- Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção (MESICIC)
- Mecanismo de revisão da aplicação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção
- Rede Operacional Global de Autoridades de Aplicação da Lei Anticorrupção do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (NCPA e GlobE Network, nas siglas em inglês).

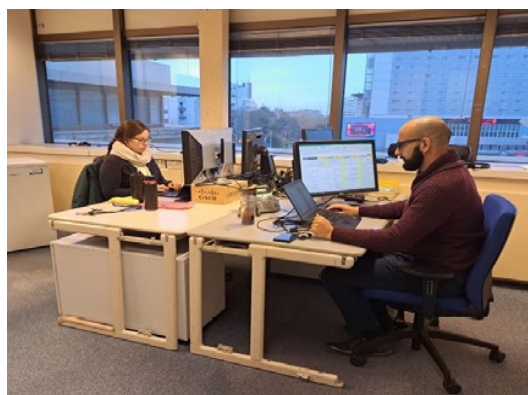
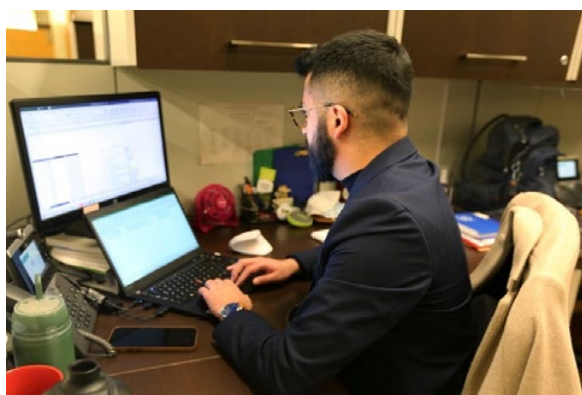
A CGR é a autoridade que estabelece os princípios e normas contábeis básicas e os procedimentos que regem o sistema contábil do Estado, exercendo uma função de tutela, controle e supervisão técnica sobre os órgãos que o compõem. Esse sistema contábil é desenvolvido de acordo com as IPSAS, publicadas pelo International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB) da Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês). É nessa função de liderança no tema que a CGR mantém convênios e grupos de trabalho permanentes com o Colégio de Contadores do Chile, o Instituto de Auditores Internos do Chile e o Colégio de Auditores do Chile. Isso possibilitou estabelecer um vínculo permanente com escolas e o meio acadêmico para obter opiniões e apoio em assuntos de auditoria e contabilidade.

Por último, a CGR mantém convênios com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), pertencente ao Grupo Banco Mundial, para auditar as demonstrações financeiras de todos os programas desenvolvidos com empréstimos concedidos por essas organizações ao Estado do Chile.

² Mais informações sobre o trabalho da Aliança podem ser consultadas no endereço eletrônico <https://www.contraloria.cl/portalweb/web/estrategia-nacional-anticorrupcion>.

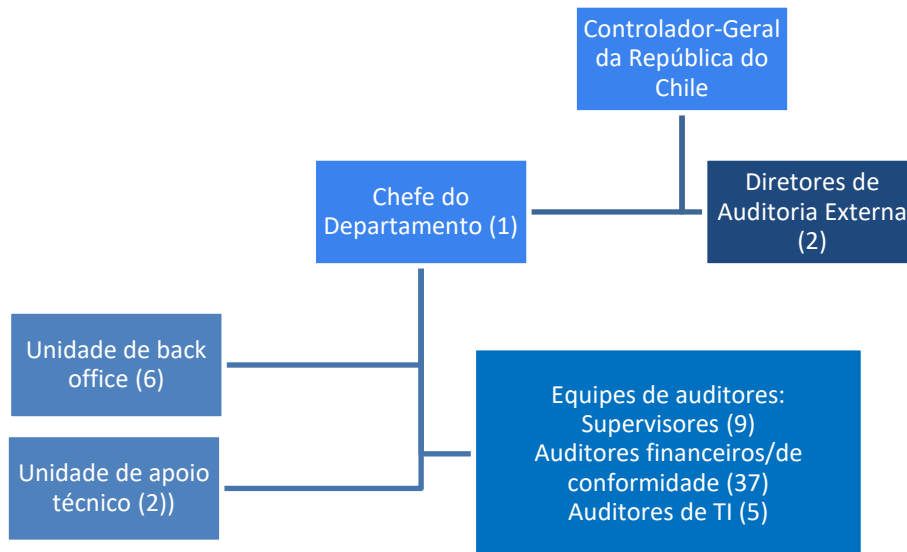
3. Equipe de auditoria

O Departamento de Auditoria Externa-Conselho de Auditores das Nações Unidas, especializado em auditorias internacionais, é composto por mais de 50 profissionais que contam com habilidades, conhecimentos e experiência para prestar um serviço de auditoria externa de primeiro nível à OPAS.



Cada integrante de nossa equipe tem bacharelado e o título profissional de contador/auditor ou de carreiras profissionais complementares, como advogado, arquiteto, administrador público e engenheiro, para realizar auditorias abrangentes e multidisciplinares. A maioria deles tem diploma ou mestrado em áreas específicas como auditoria e análise financeira, Normas Internacionais de Informação Financeira (IFRS), técnicas de detecção de fraude, finanças (finanças públicas), gestão e políticas públicas, segurança da informação, big data e ciência dos dados, entre outras. Além disso, toda a equipe tem um alto nível de inglês e recebe capacitação contínua em inglês técnico-financeiro e para comunicação. Alguns profissionais são fluentes em outros idiomas, como francês e português.

Estrutura do Departamento de Auditoria Externa (em dezembro de 2022)



A CGR estabelece planos anuais de formação contínua para todo o pessoal, por intermédio de seu Departamento de Capacitação, com o objetivo de desenvolver, aprimorar ou atualizar os conhecimentos, habilidades e qualificações necessários para complementar e/ou melhorar o desempenho de suas funções. Essa capacitação é oferecida por funcionários da CGR pertencentes à Rede de Instrutores Internos ou por universidades ou centros de estudo. Mais especificamente, graças a esse plano de formação, a equipe de auditores do Departamento de Auditoria Externa recebe capacitação e atualização anual sobre ISSAI e IPSAS; lida com ferramentas de informática para o trabalho pelo menos em nível intermediário; tem conhecimento de software de ERP, como SAP ou PeopleSoft em nível de usuário ou superior; e domina softwares de análise de big data, como IDEA, ACL ou SQL.

Além disso, o departamento tem um regulamento interno relacionado ao desempenho de seus integrantes, que estabelece diretrizes sobre o comportamento e a dinâmica de trabalho para o melhor cumprimento das tarefas confiadas aos funcionários.

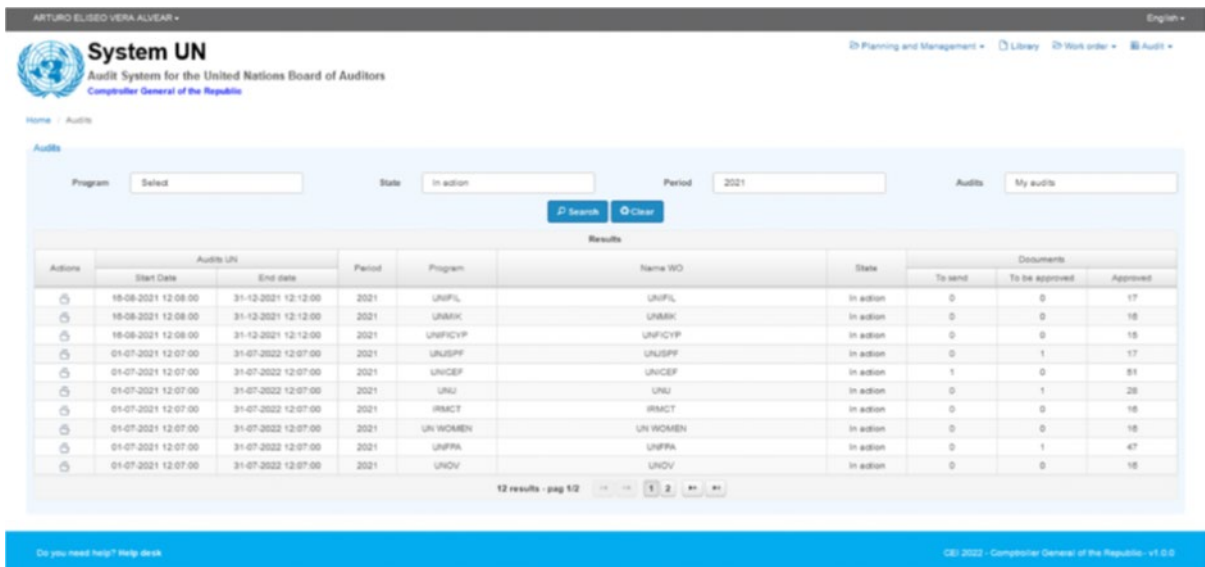
Esse documento estabelece que, ao desempenhar suas funções, as pessoas do departamento devem se pautar pelos valores estratégicos da instituição: autonomia, probidade, transparência e respeito. Indica também que é necessária uma alta capacidade de trabalho em equipe, de acordo com um regime “5C”: complementaridade, coordenação, comunicação, confiança e compromisso.

Ademais, esse regulamento aborda a relação com as entidades auditadas e o comportamento em campo, destacando a adequação à diversidade e ao multiculturalismo, o cuidado com as relações com os clientes, o desenvolvimento em um ambiente autônomo e flexível, guardando a devida independência que caracteriza um trabalho de auditoria, e o estabelecimento de canais formais de comunicação.

Unidades de apoio

A CGR conta com um centro de TI cujo objetivo é oferecer suporte e assistência técnica para que as funções institucionais sejam cumpridas de forma segura, eficiente e eficaz.

Esse centro desenvolveu um sistema de TI para o Departamento de Auditoria Externa que apoia os processos de planejamento, execução e acompanhamento das auditorias de organismos internacionais, permitindo registrar resultados e gerar fluxos de aprovação, rastreamento e prestação de informações, entre outras funcionalidades.



Actions	Start Date	End Date	Period	Program	Name ISO	State	To send	To be approved	Approved
	18-08-2021 12:08:00	31-12-2021 12:12:00	2021	UNIFL	UNIFL	In action	0	0	17
	18-08-2021 12:08:00	31-12-2021 12:12:00	2021	UNMIK	UNMIK	In action	0	0	18
	18-08-2021 12:08:00	31-12-2021 12:12:00	2021	UNFICYP	UNFICYP	In action	0	0	18
	01-07-2021 12:07:00	31-07-2022 12:07:00	2021	UNUSPF	UNUSPF	In action	0	1	17
	01-07-2021 12:07:00	31-07-2022 12:07:00	2021	UNICEF	UNICEF	In action	1	0	81
	01-07-2021 12:07:00	31-07-2022 12:07:00	2021	UNU	UNU	In action	0	1	28
	01-07-2021 12:07:00	31-07-2022 12:07:00	2021	IRMACT	IRMACT	In action	0	0	18
	01-07-2021 12:07:00	31-07-2022 12:07:00	2021	UN WOMEN	UN WOMEN	In action	0	0	18
	01-07-2021 12:07:00	31-07-2022 12:07:00	2021	UNFPA	UNFPA	In action	0	1	47
	01-07-2021 12:07:00	31-07-2022 12:07:00	2021	UNDV	UNDV	In action	0	0	18

A Controladoria também conta com um Departamento de Auditoria de Sistemas, formado por nove profissionais, especialistas em TI e analistas de dados, que fazem auditorias especializadas e prestam assessoria a outras unidades na análise e verificação de big data, segurança e interoperabilidade, entre outros assuntos.

4. Abordagem, procedimentos e normas de auditoria aplicadas pela CGR

4.1 Normas de auditoria e requisitos éticos

A CGR faz auditorias financeiras em conformidade com as Normas Internacionais de Auditoria, publicadas pelo International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB) da Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês), e com as normas e diretrizes da INTOSAI. Além disso, com respeito à auditoria externa da OPAS, estará sujeita às disposições de seu Regulamento Financeiro. Além disso, nossas equipes estudam constantemente as atualizações sobre esses assuntos e sobre as IPSAS.

Atualmente a CGR integra o grupo consultivo sobre as IPSAS que participa do processo de consulta formal do Conselho das Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (IPSASB).

Como mencionado acima, a CGR estabeleceu seu próprio regulamento de auditoria financeira, baseado nas normas internacionais, no intuito de enquadrar e orientar o trabalho de seus profissionais.

Além disso, emitiu diretrizes sobre a incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) tanto a seus relatórios de auditoria como a seus procedimentos técnicos de auditoria.

Os integrantes de nossa equipe contam com habilidades técnicas e experiência na auditoria de entidades das Nações Unidas cujos sistemas de controle interno se baseiam na estrutura integrada publicada pelo Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (COSO), nos objetivos de controle para informação e tecnologia relacionada (COBIT, na sigla em inglês) e na metodologia de gestão de riscos empresariais (ERM, na sigla em inglês).

Além disso, nossa organização adotou os requisitos éticos pertinentes, incluindo os relacionados a princípios fundamentais como integridade, independência e objetividade, competência profissional e devido cuidado, e confidencialidade e transparência em relação ao trabalho de auditoria de demonstrações financeiras, de acordo com a ISSAI 130 (“Código de Ética”) e a ISSAI 140 (“Controle de Qualidade para as EFS”).

4.2 Abordagem de auditoria

O plano de auditoria é estruturado em uma abordagem baseada no risco, que engloba os seguintes objetivos principais:

- Compreensão das operações e do ambiente da entidade auditada: a equipe de auditoria identificará os objetivos organizacionais e operacionais da entidade auditada e compreenderá seu ambiente externo e interno para então avaliar os riscos relativos à entidade que possam ocorrer durante o curso de sua operação e que possam resultar em um erro material em suas demonstrações financeiras.
- Avaliação dos sistemas de controle interno: a equipe avaliará os principais processos operacionais e os controles implementados para reduzir os riscos a um nível aceitável. Projetará e executará procedimentos de auditoria apropriados para as circunstâncias a fim de obter provas de auditoria adequadas e suficientes. Além disso, serão avaliados os principais sistemas de informação financeira em torno e dentro dos principais processos internos.
- Análise e identificação de riscos significativos: a equipe de auditoria fará avaliações de risco, determinará a materialidade no planejamento e avaliará o risco de incorreções materiais. A priorização das áreas de auditoria será feita com base em avaliações de risco, considerando a materialidade e a importância das transações. Em função disso, formulará planos anuais de auditoria indicando o alcance e a área de foco da auditoria, a alocação de pessoal, suas responsabilidades, a duração das auditorias e o cronograma dos relatórios. Antes da fase de execução da auditoria, que implica trabalho de campo, a equipe definirá as áreas a serem auditadas, considerando as que são cruciais em cada unidade da organização. Elas serão examinadas por meio de uma análise preliminar da documentação para obter informações relevantes e úteis para abordar a auditoria.

Em circunstâncias únicas e excepcionais, a CGR poderá fazer auditorias remotas, aplicando procedimentos de auditoria alternativos em conformidade com a ISA 500.

A seguir, apresentam-se etapas-chave indicativas da abordagem proposta para a auditoria externa da OPAS:



4.3 Trabalho de campo

As equipes formularão um plano de trabalho de auditoria descrevendo o alcance, os objetivos, as áreas de risco relevantes, os prazos, as atividades e o trabalho a ser desenvolvido. Durante a execução, o progresso em relação a cada plano será monitorado para garantir a conclusão eficiente e econômica da auditoria. As unidades auditáveis selecionadas e os detalhes do plano serão informados à administração.

As equipes serão formadas com base em critérios que priorizem a experiência, a multidisciplinaridade e a flexibilidade de seus integrantes, a fim de cobrir os diversos aspectos a serem auditados nos diferentes contextos da OPAS.

A CGR implementará a análise de big data para verificar e comunicar suas informações financeiras e não financeiras, o que lhe permitirá avaliar com eficiência um volume significativo de transações. Para isso, nossa instituição usa técnicas de auditoria assistida por computador (CAATs, na sigla em inglês) e os softwares indicados acima neste documento.

4.4 Autorização de comunicação e gestão

Para fins de controle de qualidade, o trabalho de auditoria será supervisionado continuamente por profissionais qualificados para assegurar que o trabalho seja desenvolvido de acordo com as normas internacionais de auditoria e seja concluído com eficácia e eficiência.

Os procedimentos de auditoria descritos são cruciais e úteis para resolver os problemas prontamente e levantar questões significativas para a consideração do cliente.

Todas as constatações serão comunicadas e discutidas com a administração durante a execução da auditoria, da mesma maneira que as opiniões e comentários sobre a auditoria serão considerados nas conclusões e recomendações do relatório de auditoria.

As observações e constatações de auditoria serão informadas por meio do memorando de observação de auditoria (AOM, do inglês *Audit Observation Memorandum*), que abrange os antecedentes, uma análise de provas baseada em auditoria, a conclusão da auditoria e a recomendação de auditoria preliminar. Esse processo possibilita resultados de auditoria que se caracterizam como justos e precisos e que contêm recomendações construtivas e de valor agregado.

4.5 Elaboração de relatórios

O processo de elaboração e emissão dos relatórios de auditoria cumprirá os requisitos do Regulamento Financeiro da OPAS e seus termos de referência adicionais, observado qualquer acordo prévio com a administração.

Da mesma forma, durante a auditoria, a CGR enviará comunicações escritas informando as deficiências observadas e enviará cartas à administração.

Na fase final da auditoria, será apresentado um relatório detalhado descrevendo as observações e recomendações para melhorar o ambiente de controle interno da organização, uma atualização das observações dos anos anteriores e o nível de progresso da implementação das recomendações anteriores, bem como assuntos significativos para a atenção da administração e/ou de seus órgãos diretores, juntamente com o parecer de auditoria sobre as demonstrações financeiras anuais.

Para que nossos relatórios ofereçam a mais alta qualidade de conteúdo e apresentação, a CGR definiu três requisitos centrais: os relatórios devem ser completos, oportunos e pertinentes com respeito aos assuntos auditados. Nesse sentido, a minuta do relatório do auditor externo será encaminhada de forma oportuna para incorporar as observações da administração antes da finalização, com o objetivo de determinar os ajustes que possam ser necessários com base nas perspectivas do auditado.

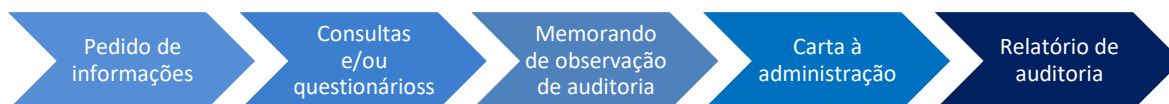
Além disso, a CGR poderá tratar de relatórios especiais de auditoria externa solicitados pela OPAS ou por seus órgãos diretores, caso julgue apropriado.

5. Natureza, amplitude e programação dos pedidos de informação

5.1 Metodologia proposta para a comunicação com o auditado

Como procedimento geral, antes de cada trabalho de campo um pedido de informações será enviado à entidade auditada. Esse documento detalhará as informações solicitadas e o prazo de entrega. Durante o ciclo de auditoria, a equipe poderá solicitar mais antecedentes por meio de requisições, reuniões ou questionários.

As constatações de auditoria e as recomendações delas decorrentes serão informadas à administração por meio de um memorando de observação de auditoria, ao qual uma resposta formal será solicitada à entidade.



O prazo para responder aos pedidos de informação, aos questionários e ao memorando será discutido com a administração da OPAS no momento oportuno. Para todos os nossos relatórios, a administração terá a oportunidade de comentar sobre a exatidão das constatações e do conteúdo geral desses documentos.

Cumpra observar que a equipe de auditoria da CGR manterá uma relação permanente com a Organização, sobretudo com seu Escritório de Auditoria Interna, para evitar sobreposições de esforços desnecessárias, trocar informações e pontos de vista, e determinar o grau de confiança que poderia ser depositado em seu trabalho. Além disso, nossa instituição se ajustará a seus requisitos internos para a colaboração mútua necessária.

5.2 Compromisso inicial de auditoria e comunicação com o auditor anterior

A CGR adotará um enfoque estruturado para administrar com eficiência a transição, iniciando esse processo no momento da nomeação. No primeiro ano, a equipe de auditoria investirá mais tempo para providenciar que um plano de auditoria eficaz seja estabelecido e executado. Isso servirá para atender às expectativas da administração e do pessoal da OPAS durante a transição.

Nesse sentido, estima-se que cerca de 250 horas serão investidas por nosso pessoal, nos diversos níveis de sua organização, para adquirir o conhecimento necessário de uma instituição como a Organização Pan-Americana da Saúde. Cumpre notar que a CGR assumirá os custos associados às horas dos profissionais responsáveis pela transição e a conduzirá com o mínimo de interrupção para o pessoal da OPAS.

O enfoque de transição da CGR reflete o conhecimento adquirido por seus profissionais na realização prévia de auditorias de entidades pertencentes ao Sistema das Nações Unidas. Com base nessa experiência, as atividades a seguir estariam incluídas como parte de nosso compromisso com uma transição suave e eficaz:

- Pelo menos uma reunião entre a alta administração da OPAS e nosso pessoal sênior para entender devidamente a Organização e o número de dias de transição e familiarização com o pessoal-chave da OPAS, a fim de planejar, definir expectativas e construir relações de trabalho;
- Pelo menos uma reunião de transição entre as pessoas-chave da equipe de auditoria externa anterior e nossos profissionais para discutir constatações previamente identificadas e questões pertinentes, como dificuldades encontradas durante as auditorias, pontos fortes e fracos da organização, etc. Da mesma forma, a CGR cooperará com o auditor posterior para trocar informações e pontos de vista;
- Pelo menos uma reunião com o Escritório de Auditoria Interna para compreender o alcance operacional e examinar avaliações anteriores que possam ser pertinentes;
- Uma revisão dos documentos de trabalho, cópias da carta à administração e recomendações do auditor externo anterior.

6. Cálculo do total de meses de trabalho a serem dedicados à auditoria para cada exercício financeiro

A CGR conta com os recursos necessários para oferecer um serviço de alta qualidade à OPAS, designando pessoal em regime de dedicação exclusiva a suas auditorias, com total disponibilidade de tempo para todo o período do mandato.

Considerando o entendimento do compromisso de auditoria para a Organização e suas operações, bem como as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021, e com base na experiência adquirida como auditor externo de outras agências, fundos e programas da ONU, a CGR estimou que a auditoria *in situ* da OPAS exigirá 440 dias de auditor ou 22 meses-trabalho-auditor, incluindo as visitas de planejamento, intermediárias e finais de auditoria para cada um dos quatro exercícios financeiros que compreendem os dois biênios, 2024-2025 e 2026-2027.

As visitas anuais abrangerão a sede da OPAS em Washington, D.C. e pelo menos dois escritórios locais (representações/centros) definidos conforme a abordagem baseada no risco. Nossa equipe de auditoria será formada por 7 (sete) auditores, incluindo um supervisor.

Atividades por exercício	Total de semanas por ano	Dias de auditoria	Semanas de auditoria	Meses de auditoria
Visita intermediária (sede)	4	120	30	6
Visita intermediária (dois escritórios locais)	6	180	45	9
Visita final	4	140	35	7
TOTAL	14	440	110	22

Atividade por biênio	Total de semanas por biênio	Dias de auditoria	Semanas de auditoria	Meses de auditoria
Visitas intermediárias (sede)	8	240	60	12
Visitas intermediárias (quatro escritórios locais)	12	360	90	18
Visitas finais	8	280	70	14
TOTAL	28	880	220	44

A auditoria da OPAS será conduzida por um diretor ou diretora, responsável pelo controle de qualidade da auditoria e das comunicações com a administração e os órgãos de governança da OPAS. Essa pessoa estará presente em Washington, D.C. durante as visitas à sede e durante a apresentação dos relatórios finais, bem como em qualquer outra ocasião em que sua presença seja considerada necessária ou acordada com a OPAS.

7. Proposta financeira

Tendo examinado todas as condições e fatores que poderiam afetar os custos de auditoria externa, a CGR se oferece para executar e concluir os serviços necessários pelo seguinte preço contratual anual (em dólares americanos):

Item	Descrição	Total em US\$
1	Honorários profissionais da equipe de auditoria	30.000
2	Gastos com viagens	268.620
3	Outros custos administrativos e de secretaria	10.000
	TOTAL	308.620

O financiamento dos honorários da equipe de auditoria e os custos administrativos e de secretaria serão cobertos em sua maior parte pela CGR, com USD 30 mil e USD 10 mil, respectivamente, a serem custeados parcialmente com recursos do orçamento de auditoria

externa da OPAS. Já no caso dos custos de viagem relacionados com as auditorias a serem feitas, a CGR cobrará 100% dos gastos de viagem, de acordo com os cálculos da tabela abaixo:

Visitas anuais	Estimativa de passagens aéreas partindo do Chile	Pessoas	Número de visitas anuais	Total de diárias	Total
Auditorias na sede da OPAS em Washington, D.C.	19.920	7	2	133.896	144.816
Auditorias em outros escritórios da OPAS	15.820	7	2	93.744	109.564
Equipe diretora em Washington, D.C.	3.120	2	2	11.120	14.240
TOTAL	29.860			238.760	268.620

Tomando essa estimativa como base para o primeiro ano, a tabela a seguir apresenta os resultados dos cálculos dos honorários de auditoria anuais para cada um dos quatro exercícios financeiros a serem auditados (2024, 2025, 2026 e 2027), ajustados segundo uma taxa de inflação de 3% ao ano:

Ano	Ajuste pela inflação	Honorários de auditoria
2024	-	308.620
2025	3%	317.879
2026	3%	327.415
2027	3%	337.237
		1.291.151



**PELO CUIDADO E BOM USO
DOS RECURSOS PÚBLICOS**

CONTROLADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA EXTERNA

Senhor Embaixador
Sebastián Kraljevich Chadwick
Missão do Chile junto à OEA
Washington, D.C.

REF.: CONSULTA OPAS

Prezado Senhor:

Santiago, 8 de março de 2023.

Por meio de sua nota nº 84, de 7 de fevereiro deste ano, tomamos conhecimento da consulta formulada pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) no contexto do processo de seleção de auditor externo da referida organização para os biênios 2024-2025 e 2026-2027.

Em relação à referida consulta do Departamento de Finanças da OPAS, com referência ao parágrafo 4.5 da proposta de candidatura ao cargo de auditor externo, para que a Controladoria Geral da República do Chile possa confirmar a data de entrega do relatório final e da opinião sobre as demonstrações financeiras, informo o seguinte:

No exercício do mandato de auditor externo da OPAS, esta Controladoria-Geral se compromete a entregar esses relatórios até 15 de abril seguinte ao encerramento do exercício financeiro correspondente, como indicado no parágrafo 14.9 do Regulamento Financeiro da OPAS. O acima exposto está de acordo com o compromisso assumido pela OPAS no parágrafo 13.4 do referido regulamento, que estabelece que a entrega dos relatórios financeiros ao auditor externo será feita até o dia 15 de março seguinte ao encerramento do exercício financeiro correspondente.

Em nome da Controladoria-Geral da República do Chile, apresento formalmente a resposta acima e permaneço à sua disposição para prestar outras informações que possam ser necessárias, aproveitando a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da nossa mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

MARTA MORALES DEL RÍO
Chefe do Departamento de Auditoria
Externa
Conselho de Auditores das Nações Unidas